

16 FEV 2022



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



ANTEPROJETO DE LEI Nº 05/2022

Acrescenta parágrafo único ao art. 8º da Lei nº 2.127, de 19 de maio de 2015, que dispõe sobre a implantação do sistema de estacionamento rotativo pago no município de João Monlevade e dá outras providências, para instituir a gratuidade do estacionamento rotativo aos veículos conduzidos ou que transportem pessoas idosas ou pessoas com deficiência nos termos em que menciona.

A Câmara Municipal de João Monlevade aprova:

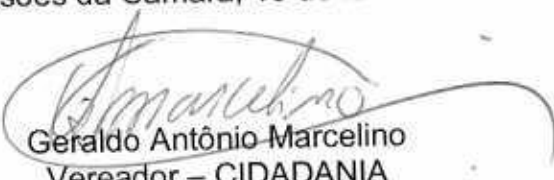
Art. 1º O art. 8º da Lei Municipal nº 2.127, de 19 de maio de 2015, que "dispõe sobre a implantação do sistema de estacionamento rotativo pago no município de João Monlevade e dá outras providências", passa a vigorar acrescido de parágrafo único com a seguinte redação:

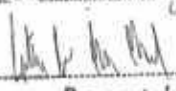
"Art. 8º (...)

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto nas leis nº 1.708, de 05 de julho de 2007 e nº 1.880, de 25 de agosto de 2010, e do previsto no art. 7º desta lei, os veículos conduzidos ou que transportem pessoas idosas ou pessoas com deficiência, devidamente identificadas com a credencial expedida pelo Órgão Executivo de Trânsito, ficam isentos da cobrança do estacionamento rotativo pelo período de, no máximo, 2 horas no mesmo local, independente da vaga em que estiver estacionado."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara, 15 de fevereiro de 2022.


Geraldo Antônio Marcelino
Vereador – CIDADANIA

A P R O V A D O	
Em 03 de março	de 20 22
	
Presidente	

16 FEV 2022



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADÊ



JUSTIFICATIVA

Submetemos a proposição em destaque à apreciação desta Casa Legislativa, pretendendo instituir no município de João Monlevade a gratuidade do estacionamento rotativo para as pessoas idosas e pessoas com deficiência em qualquer vaga de estacionamento.

Atualmente, essa gratuidade está limitada às vagas reservadas nos termos das Leis nº 1708/2007 e nº 1880/2010.

Nossa intenção, porém, é ampliar essa gratuidade para as vagas não reservadas, permitindo ao idoso ou à pessoa com deficiência que estacione em vagas não reservadas também de maneira gratuita, conferindo efetivo atendimento a essas pessoas.

Nesse sentido, propomos a alteração da Lei Municipal nº 2127/2015, que trata do estacionamento rotativo pago, ressaltando de maneira expressa que a medida não traz qualquer prejuízo à reserva de vagas, que deverá, evidentemente, ser mantida.

Em outras palavras, aprovada a medida ora proposta, as pessoas idosas e as pessoas com deficiência manterão em seu favor o percentual de vagas reservadas, porém, com a liberdade de estacionarem em outras vagas também de maneira gratuita.

Evidentemente, esse estacionamento não será ilimitado, prevendo-se o tempo máximo de 2 horas em cada local.

Sendo assim, contado com o apoio e o entendimento dos nobres vereadores, pedimos seja aprovada a presente matéria.

Atenciosamente,


Geraldo Antônio Marcelino
Vereador – CIDADANIA



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Ofício nº 38/Secretaria

Em 4 de março de 2022.

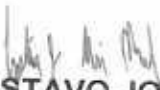
Senhor Prefeito:

09 MAR 2022

Tenho a honra de encaminhar para providências, avulsos dos Anteprojetos de Lei, aprovados na Sessão Ordinária realizada dia 3 de março de 2022, sendo:

- nº 4/2022, de iniciativa do vereador Geraldo Camilo Leles Pontes, que Dispõe sobre os direitos dos universitários bolsistas ao transporte gratuito;
- nº 5/2022, de iniciativa do vereador Geraldo Antônio Marcelino, que Acrescenta parágrafo único ao art. 8º da Lei nº 2.127, de 19 de maio de 2015, que dispõe sobre a implantação do sistema de estacionamento rotativo pago no município de João Monlevade e dá outras providências, para instituir a gratuidade do estacionamento rotativo aos veículos conduzidos ou que transportem pessoas idosas ou pessoas com deficiência nos termos em que menciona;
- nº 6/2022, de iniciativa do vereador Rael Alves Gomes, que Autoriza o Município a realizar permuta de Bem Público e dá outras providências;
- nº 7/2022, de iniciativa dos vereadores Lieberth Oliveira Silva e Revetrie Silva Teixeira, que Cria no âmbito do município de João Monlevade o projeto "Educando Gerações para o Futuro" com a distribuição anual de kits de material escolar, nas escolas da Rede Municipal de Educação, às famílias inscritas no Cadastro Único (CadÚnico).

Atenciosamente,


GUSTAVO JOSÉ DIAS MACIEL

Presidente da Câmara Municipal

Exmo. Sr.

Laércio José Ribeiro

Prefeito do Município de João Monlevade - MG

